

**DECRETO Nº 100, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 086, de 15 de maio de 2018.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Inciso I, e acrescido Parágrafo ao Artigo 2.º do Decreto 086, de 15 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** Fica estabelecido horário especial de funcionamento ...

I - dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira), expediente das 12h00min as 18h00min, exceto na Secretaria Municipal de Saúde;

II - ...

*Parágrafo Único: O Horário funcionamento da Secretaria Municipal de saúde, no dia 22 de junho de 2018, será das 13h00min às 19h00min, diante dos horários de plantões já fixados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti Ltda.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em  
29 de maio de 2018

**LEOMAR ROHDEN**  
**Prefeito do Município**